
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3372/2021

Aos **07** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e vinte um (**2021**), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**, homologado em 05/07/2021 pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 255 a 260 do Processo Administrativo 3372/2021, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI ME**, situada na Rua Fritz Spornau, nº 1000, Galpão 1, B. Fortaleza, Blumenau/SC-CEP 89.055-200, inscrita no CNPJ 29.843.035/0001-74, representada neste ato pelo Sr. **Jean Carlos Sestrem**, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.349.349-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) do **LOTE 03** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS – (ANEXO I)**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2021 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 54.064,75** (cinquenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784,

de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da clas

sificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do material será de **15 (quinze) dias sequenciais**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2021 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecedor, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecedor.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Somente quando formalizado contrato, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- j) A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- k) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- n) A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato em todas as suas cláusulas, mantidas as situações nor-

mais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2021, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2021.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigar-se-á em realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1- Advertência;

18.1.2 - Multa moratória;

18.1.3 - Multa compensatória;

18.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 - Fizer declaração falsa;

18.3.5 - Cometer fraude fiscal;

18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada **Rosângela Resende Silva** da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 07 de julho de 2021.

CARLOS FERNANDES DE
MELO NETO:66182883553

Assinado de forma digital por CARLOS
FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE

JEAN CARLOS
SESTREM:67034934
991

Digitally signed by JEAN CARLOS
SESTREM:67034934991
DN: cn=JEAN CARLOS SESTREM:67034934991
c=BR o=ICP-Brasil ou=82933698000162
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021-07-08 15:53:03:00

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI ME
JEAN CARLOS SESTREM
FORNECEDOR

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS:

LOTE 3					
Item	Descrição	Un	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA 200 AMPERES BIVOLT ELÉTRICA IE72001BIV ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POLTAGEM / FREQUÊNCIA: BIVOLT POTÊNCIA: 53400W FAIXA DE AMPERAGEM: 20 ~ 200A DIÂMETRO DO ELETRODO: 2 - MÁQUINA DE SOLDA: MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA 200 AMPERES BIVOLT ELÉTRICA IE72001BIV ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POLTAGEM / FREQUÊNCIA: BIVOLT POTÊNCIA: 53400W FAIXA DE AMPERAGEM: 20 ~ 200A DIÂMETRO DO ELETRODO: 2,0 - 4,0MM CICLO DE TRABALHO 110V: ATÉ 2,5 - 100% 3,2 - 80% CICLO DE TRABALHO 220V: ATÉ 3,2 - 100% 4,0 - 45%	UN	6	4.560,00	27.360,00
3.2	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA 250 AMPERES RIV 250 220 VOLTS, DIÂMETRO DE ELETRODO MÁXIMO RECOMENDADO: ATÉ 5 MM, TENSÃO DE ENTRADA (V) 220 V MONOFÁSICO; TIPO DE FONTE: INVERSOR; CORRENTE DE ENTRADA (A): 51 A, POTÊNCIA ABSORVIDA (KVA) 11,22 KVA, TENSÃO EM VAZIO: 76 V, FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE (A): 30 A - 250 A, CORRENTE DE SAÍDA DA MÁQUINA DE SOLDA: CORRENTE CONTÍNUA - DC, FATOR DE TRABALHO: 250 A - 40% / 204 A - 60% / 158 A - 100% (TIG E ELETRODO)	UN	1	1.865,98	1.865,98
3.3	MÁQUINA SOLDA PORTÁTIL - MÁQUINA DE SOLDA, MIG/MAG. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS: CABEÇOTE: TIPO EXTERNO. TENSÃO DE ENTRADA: 220 V. TRIFÁSICO. CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA: 450 A; FREQUÊNCIA ENTRE 50 - 60 HZ. TIPO DE REFRIGERAÇÃO: VENTONHA. ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMO: IP21. FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE: 70 A - 400 A. POTÊNCIA: 400 AMPERES. MÁQUINA QUE COMPORTE A UTILIZAÇÃO DE ARAME ENTRE 0,8 A 1,6 MM, PARA USO CONTÍNUO (ARAME SÓLIDO), E, ENTRE 1,0 A 1,4 MM, PARA USO CONTÍNUO DE ARAME DE ALUMÍNIO, E, ENTRE 1,0 A 1,4 MM, PARA USO CONTÍNUO DE ARAME TUBULAR. COMPLEMENTOS: APARELHO COMPLETO, CONTENDO CILINDRO DE GÁS DE 3MT ³ E SUPORTE PARA ARAME.	UN	2	8.999,88	17.999,76
3.4	MAQUINA DE SOLDA ELÉTRICA. FAIXA DE CORRENTE: 30 - 250 A, BIVOLT 127/220V, NÍVEIS DE TENSÃO: 10, DIÂMETRO APROXIMADO DO ARAME: SÓLIDO: 0,6 - 1,0 MM, ALUMÍNIO: 0,8 - 1,0 MM, TUBULAR: 0,6 - 1,0 MM. 1,5 - 19 M/MIN, NÍVEIS DE TENSÃO: 10, DIÂMETRO DO ARAME: SÓLIDO: 0,6 - 1,0 MM, ALUMÍNIO: 0,8 - 1,0 MM, TUBULAR: 0,6 - 1,0 MM).	UN	3	2.279,67	6.839,01
VALOR GLOBAL				R\$54.064,75	

ANEXO II**CADASTRO DE RESERVA**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		
PRIMEIRO COLOCADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
2º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
3º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
[...] E ASSIM SUCESSIVAMENTE, QUANTOS HOUVEREM CADASTRADOS		

1. Será incluído neste ANEXO, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.
3. O registro a que se refere este ANEXO tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
4. Se houver mais de um licitante nesta situação desta, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no item 13 e subitem do Pregão Eletrônico nº 058/2021 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

Aracaju/SE, 07 de julho de 2021.

CARLOS FERNANDES DE
MELO NETO:66182883553

Assinado de forma digital por
CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553

Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO

Eng.º Carlos Fernandes de Melo Neto

Diretor-Presidente

segunda-feira, 12 de Julho de 2021 Aracaju - Sergipe

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



Pub. 06/12/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021

O Banco do Estado de Sergipe S.A., através de sua Pregoeira, torna público que face a necessidade de se promover alterações editoriais, declara sem efeito a publicação da abertura do Pregão PL 011/2021 que tem por objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas para: gerenciar as redes GPON e PON existentes que conectam o CAB, Site backup, ATMs, Agências e demais pontos do Banese conectados a esta rede, elaboração de projetos para expansão, instalação de novos pontos, suporte e manutenção, fornecimento de equipamentos (ativos e passivos) necessários para expansão e manutenção da rede, conforme especificações e detalhamentos constantes no edital e anexos, estabelecida para às 10 horas do dia 30.07.2021. Oportunamente será disponibilizada versão atualizada do edital e respectiva data de abertura.

A Pregoeira

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

OBJETO: Recuperação da Ponte do Rio Sergipe e do guarda-corpo metálico, entre os municípios de Aracaju e Barra dos Coqueiros, neste Estado. **VENCEDORA:** BV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP. **VALOR:** 1.317.370,24 (um milhão trezentos e dezessete mil trezentos e setenta reais e vinte e quatro centavos). **PRazo DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta); **HOMOLOGADO EM:** 06/04/2021

Aracaju/SE, 09 de abril de 2021.

Frederico Galindo dos Reis
Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Republicado por incorreção à publicação vinculada no Diário Oficial do Estado de Sergipe de 13/04/2021, Edição nº 28.646. Página nº 03

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-007/2021

Origem: Tomada de Preços nº 03/2020

Processo nº: 22/2020-COMPRAS.GOV.DER/SE

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Contratada: BV Construções e Incorporações Ltda-EPP

Objeto: Recuperação da Ponte sobre o Rio Sergipe e do guarda-corpo metálico, entre os Municípios de Aracaju e Barra dos Coqueiros, neste Estado.

Valor Total: R\$ 1.317.370,24 (um milhão, trezentos e dezessete mil, trezentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias**Prazo de Vigência:** 360 (trezentos e sessenta) dias

Base Legal: Lei Federal nº 8.686, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.875 de 21 de setembro de 2009, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e pelas cláusulas ora pactuadas.

Fonte de Recurso: 26.782.0018.0306.4.4.90.51.02 FR 0101.

Aracaju/SE, 31 de maio de 2021

Anderson das Neves Nascimento
Diretor Presidente

OBS: Republicar por incorreção.

Deso

Ata de Registro de Preços nº 031/2021 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compradora: ASR DISTRIBUIDORA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA ME//Objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e Ferramentas, lote 02 //R\$5116.289,00/12 meses//Recurso próprio

Ata de Registro de Preços nº 031/2021 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compradora: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI ME//Objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e Ferramentas, lote 03 //R\$54.064,75/12 meses//Recurso próprio

Ata de Registro de Preços nº 031/2021 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compradora: MENDEL REPRESENTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME//Objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e Ferramentas, lotes 04 e 06 //R\$77.400,00/12 meses//Recurso próprio

Emdagro

GOVERNO DE SERGIPE



Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
Nº Eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) 080240

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (43 microcomputadores e 11 notebooks) conforme projeto básico termo de referência em anexo, para atender necessidades da Emdagro com recursos financeiros do convênio nº 903/43/2020 - MAPA/EMDAGRO.

DATA DE ABERTURA: 20/07/2021 às 08h45**SESSÃO DE DISPUTA:** 20/07/2021 às 09h30**NO SÍLIO:** www.licitacoes-e.com.br

BASE LEGAL: Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, Lei nº 8.660/93, Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280/2004, Lei Estadual nº 5.848/2006, Decretos Estaduais: nºs. 26.531/2009 e nº 26.533/2009, nº 40.638 de 30/07/2020 e demais exigências previstas no edital deste certame.

Nº PARECER JURÍDICO: 33/2021-ASJUR

Formalização de Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.emdagro.se.gov.br e www.comprasnet.gov.br

ORGÃO SOLICITANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe - EMDAGRO
Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-915 - Fone: 179/3234-2608/2615/2703 - Aracaju/SE, de 08h às 13h (de seg a sexta)

Aracaju, 09 de julho de 2021.

BELMIRO SILVA DE ARAUJO
Pregoeiro - EMDAGRO



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E DA PESCA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020

CONTRATANTE - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe**CONTRATADA** - empresa **Sergipe Parque Tecnológico - SergipeTec**

OBJETO - O presente termo aditivo tem como finalidade acrescentar ao contrato originário em 25% o valor de R\$ 6.461,38 (seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos) passando o valor a ser de R\$ 32.300,93 (trinta e dois mil, trezentos e seis reais e noventa e quatro centavos), bem como aditar o prazo contratual.

VALOR E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O pagamento do valor ora acrescentado ao contrato originário se dará após a ampliação de programadores de sistemas pela CONTRATADA descritos no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, cujos recursos correrão por conta de seguinte programação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.301	49	3.390.00	0270/0101

VIGÊNCIA - O contrato fica prorrogado pelo período de 12 meses, com início a partir de 21 de janeiro de 2021, podendo haver prorrogação havendo interesse das partes.

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO
Diretor Presidente

Fapitec



1º TERMO ADITIVO AO EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 01/2021

PROGRAMA DE PROJETOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS NA REDE DE EDUCAÇÃO ESTADUAL - BOLSAS IC JUS/EDUC

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDTEC, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura - SEDUC/SE, torna público o 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 01/2021 - PROGRAMA DE PROJETOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS NA REDE DE EDUCAÇÃO ESTADUAL - BOLSAS IC JUS/EDUC, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com as condições específicas e anexas, parte integrante deste Edital.

1. Constitui objeto deste Termo Aditivo:

1.1 Alterar as datas previstas no subitem 1.4 - CRONOGRAMA do referido Edital, passando a vigorar da seguinte forma:

ATIVIDADES	DATA
• Lançamento do Edital	24/05/2021
• Período para envio eletrônico das propostas	De 24/05/2021 até 15/07/2021
• Divulgação dos resultados no portal da FAPITEC/SE	A partir de 27/08/2021
• Apresentação de recursos	Até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado
• Envio da documentação para o Termo de Outorga	A partir de 08/09/2021
• Vigência Inicial dos projetos e das bolsas	A partir de 01/10/2021

2. Permanecem inalterados e em vigor os demais itens e subitens do referido Edital.

Aracaju (SE), 09 de julho de 2021.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente interino em exercício

003372

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
CNPJ 29.843.035/0001-74

000164

Referência: Edital do Pregão N° 58/2021 / Identificador N° 870894

A Empresa Sentinela do Vale Comercial Eireli sediada à Rua Fritz Spemau, 1000 - Galpão 1 - CEP: 89.055-200 Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.843.035/0001-74, neste ato representada por Jean Carlos Sestrem, abaixo assinada, propõe a(o) COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, a entrega do(s) material(is) abaixo indicado(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

LOTE 03			Material	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	6	UN	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA 200 AMPERES BIVOLT ELÉTRICA IE72001BIV ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POLTAGEM / FREQUÊNCIA: BIVOLT POTÊNCIA: 53400W FAIXA DE AMPERAGEM: 20 - 200A DIÂMETRO DO ELETRODO: 2 - MAQUINA DE SOLDA: MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA 200 AMPERES BIVOLT ELÉTRICA IE72001BIV ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POLTAGEM / FREQUÊNCIA: BIVOLT POTÊNCIA: 53400W FAIXA DE AMPERAGEM: 20 - 200A DIÂMETRO DO ELETRODO: 2,0 - 4,0MM CICLO DE TRABALHO 110V: ATÉ 2,5 - 100% 3,2 - 80% CICLO DE TRABALHO 220V: ATÉ 3,2 - 100% 4,0 - 45%	bambozzi 241	R\$ 4.560,00	R\$ 27.360,00
2	1	UN	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA 250 AMPERES RIV 250 220 VÓLTS. DIÂMETRO DE ELETRODO MÁXIMO RECOMENDADO: ATÉ 5 MM. TENSÃO DE ENTRADA (V) 220 V MONOFÁSICO; TIPO DE FONTE: INVERSOR; CORRENTE DE ENTRADA (A): 51 A, POTÊNCIA ABSORVIDA (KVA) 11,22 KVA, TENSÃO EM VAZIO: 78 V, FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE (A): 30 A - 250 A, CORRENTE DE SAÍDA DA MÁQUINA DE SOLDA: CORRENTE CONTÍNUA - DC, FATOR DE TRABALHO: 250 A - 40% / 204 A - 60% / 158 A - 100% (TIG E ELETRODO)	bambozzi 251	R\$ 1.865,98	R\$ 1.865,98
3	2	UN	MAQUINA SOLDER PORTÁTIL - MÁQUINA DE SOLDA, MIG/MAG, ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS CABEÇOTE TIPO EXTERNO, TENSÃO DE ENTRADA: 220 V, TRIFÁSICO, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA: 450 A, FREQUÊNCIA ENTRE 50 - 60 HZ, TIPO DE REFRIGERAÇÃO VENTOLINA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMO: IP21, FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE: 70 A 400 A, POTÊNCIA: 400 AMPERES, MÁQUINA QUE COMPORTE A UTILIZAÇÃO DE ARAME ENTRE 0,8 A 1,6 MM, PARA USO CONTÍNUO (ARAME SÓLIDO), E ENTRE 1,0 A 1,4 MM, PARA USO CONTÍNUO DE ARAME DE ALUMÍNIO, E ENTRE 1,0 A 1,4 MM, PARA USO CONTÍNUO DE ARAME TUBULAR, COMPLEMENTOS APARELHO COMPLETO, CONTENDO CILINDRO DE GÁS DE 3M³ E SUPORTE PARA ARAME.	bambozzi 510I	R\$ 8.999,88	R\$ 17.999,76
4	3	UN	MAQUINA DE SOLDA ELÉTRICA, FAIXA DE CORRENTE: 30 - 250 A, BIVOLT 127/220V, NÍVEIS DE TENSÃO: 10, DIÂMETRO APROXIMADO DO ARAME SÓLIDO: 0,8 - 1,0 MM, ALUMÍNIO: 0,8 - 1,0 MM, TUBULAR: 0,8 - 1,0 MM, 1,5 - 19 M/MIN, NÍVEIS DE TENSÃO: 10, DIÂMETRO DO ARAME SÓLIDO: 0,8 - 1,0 MM, ALUMÍNIO: 0,8 - 1,0 MM, TUBULAR: 0,8 - 1,0 MM.	bambozzi 350	R\$ 2.279,67	R\$ 6.839,01
Valor Total:					R\$	54.064,75

Valor Total: Cinquenta e Quatro Mil e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos.

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

Prazo de pagamento será de 30 dias úteis após recebimento definitivo do material.

O prazo de entrega será conforme determinado na ordem de compra, a contar do recebimento e confirmação da nota de empenho pela licitante.

O prazo de garantia do produto: A garantia será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Caso não seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. Jean Carlos Sestrem, Carteira de identidade nº 2.966.395-SSP/SC, CPF nº 670.349.349-91, Administrador, como responsável legal desta empresa.

Dados bancários: Banco do Brasil AG: 0065-7 CC: 28 782-2

DADOS PARA PREENCHIMENTO DA ATA SRP/CONTRATO

Informamos abaixo os dados do representante legal autorizado a firmar a respectiva Ata SRP/Contrato junto a esse órgão, conforme estabelecido no documento de outorga.

NOME	Jean Carlos Sestrem
CPF / RG Nº	670.349.349-91 / 2.966.395-SSP/SC
ENDEÇO	Rua Fritz Spemau, 1000 - Galpão 1 - Fortaleza CEP: 89.055-200 - Blumenau/SC
TEL / E-MAIL	(47) 3232-1221 - jean@sentinelavale.com.br
CARGO	Administrador

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**JEAN
CARLOS
SESTRE
M:670349
34991**

Digitally signed by JEAN
CARLOS
SESTRE 67034934991
DN: cn=JEAN CARLOS
SESTRE 67034934991
c=BR, o=ICP Brasil
ou=298368000162
Reason: I am the author
of this document
Location
Date: 2021.05.02
07:49:01.00

**JEAN CARLOS SESTRE
ADMINISTRADOR
CPF: 670.349.349-91
RG: 2.966.395-SSP-SC**